

JUDICIÁRIO

Barroso suspende promoção de juiz

O presidente do CNJ tomou a decisão após o TJDFT eleger Demetrius Cavalcanti para ocupar vaga de desembargador, na contramão de resolução que estabeleceu paridade de gênero nos tribunais

» MILA FERREIRA

Em medida conjunta, o presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Luis Roberto Barroso, e o corregedor nacional de Justiça, Mauro Campbell Marques, decidiram pela suspensão da promoção do juiz de segundo grau Demetrius Cavalcanti ao cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). A escolha do juiz contraria a Resolução nº 525/2023, que determina a alternância entre listas mistas e exclusivamente femininas para promoção por merecimento, caso o tribunal possua menos de 40% de mulheres no segundo grau, como é o caso do TJDFT. Ao Correio, o tribunal informou que acatará a decisão do conselho, mas não detalhou as providências que serão tomadas.

A última promoção por merecimento da Corte do DF beneficiou o magistrado Robson Barbosa de Azevedo, em 11 de abril de 2023. Dessa forma, o CNJ orientou, por meio de ofício da conselheira Renata Gil, que o TJDFT elege uma lista tríplice exclusivamente feminina para que fosse escolhida uma desembargadora para a vaga aberta com a morte do desembargador J. J. Costa Carvalho, em maio.

Na decisão do CNJ, Barroso e Campbell ressaltam: “É irrelevante que tenha sido contemplada uma magistrada na promoção por antiguidade imediatamente anterior à promoção por merecimento, ora em exame. A alternância entre listas mistas exclusivamente femininas se dá entre promoções por merecimento, sendo indiferente para tal fim o resultado das promoções por antiguidade”.

Na sessão da última terça-feira, por 22 votos a 13, os desembargadores do TJDFT

Antonio Augusto/STF



Depois de Luis Roberto Barroso determinar a suspensão da promoção do juiz, o TJDFT deverá escolher uma juíza para desembargadora

decidiram que a lista seria mista, uma vez que entendem ter a Corte autonomia para decidir a respeito de suas promoções. Em seguida, o TJDFT formou uma lista com três nomes de homens e promoveu o mais antigo.

Reação

Antes da decisão do CNJ, o TJDFT chegou a divulgar nota à imprensa em que disse que “não corresponde com a realidade a afirmação de que a Corte

brasiliense descumpriu a decisão do CNJ e desobedece regras impostas pela Resolução 525/2023”. No documento, a Corte alegou que a recomendação da conselheira do CNJ Renata Gil não tem valor impositivo. “A orientação de uma eminente conselheira, ainda que presidente de um comitê que visa implementar as políticas de gênero de inclusão do sexo feminino, não possui força normativa para interferir na decisão soberana do colegiado do TJDFT”. A conselheira havia recomendado o cumprimento da resolução

antes da votação. “A Constituição Federal assegura a autonomia dos tribunais e, ao contrário do que foi publicado na imprensa, o TJDFT respeitou e cumpriu os regramentos e as decisões do CNJ”, continuou o comunicado.

Em conversas com jornalistas, Barroso foi indagado se houve uma violação da regra. “Houve uma interpretação da resolução do CNJ que não corresponde àquela que o CNJ considera mais aceita. O que eles (o TJDFT) consideraram é que como na vaga anterior, que era por antiguidade,

havia sido uma mulher, que na vaga seguinte, por merecimento, poderia ir com um homem. Não é esse o sentido da resolução, o juízo pode ser por merecimento ou por antiguidade. A antiguidade não tem paridade, mas a antiguidade tem. De modo que a paridade, a necessidade alterada por mulher, ocorre na vaga por merecimento”, disse. Perguntado se haverá alguma punição, Barroso destacou que não. “Absolutamente não. Não se coloca isso em termos de punição, se coloca isso no direito, não é uma ciência matemática, é uma compreensão diversa do sentido da norma e nós estabelecemos o sentido que o CNJ entende correto, mas com o maior respeito ao tribunal. Divergências ocorrem em todos os tribunais do mundo”, ressaltou. “Essa ação afirmativa em favor dos mulheres, na verdade, não é um favor, é uma questão de justiça”, concluiu

OAB

A seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-DF) chegou a enviar um ofício ao presidente do TJDFT, Waldir Leônico Júnior, solicitando esclarecimentos referentes à recente indicação para vaga de desembargador. O órgão solicitou ainda que a posse do novo desembargador fosse suspensa.

“A temática da paridade de gênero no Poder Judiciário e nas instituições em geral tem gerado ingente repercussão social e jurídica. Para a OAB, em particular, este tema é de valor inestimável e central para os princípios que defende”, disse trecho do ofício assinado pelo presidente da entidade, Paulo Maurício Siqueira, e enviado ao presidente do TJDFT. “O tema da paridade de gênero nos é tão caro que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), em decisão histórica, aprovou e implementou a paridade de gênero e cotas raciais para as eleições de todo Sistema OAB a partir de 2021”, acrescentou.

» Entrevista | RENATA GIL | CONSELHEIRA DO CNJ

“Uma desigualdade de gênero gigantesca”

» NATHÁLIA QUEIROZ

Na estreia do podcast do caderno *Direito&Justiça*, as jornalistas Ana Maria Campos e Maria Eduarda Lavocat entrevistaram Renata Gil, conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para tratar sobre a política de paridade dos tribunais de

segunda instância. Renata Gil, que é conselheira do CNJ por indicação do Supremo Tribunal Federal (STF), abordou a importância da presença feminina na magistratura, os desafios enfrentados e o impacto de medidas afirmativas, como a Resolução 525/2023.

O que estabelece Resolução 525/2023 e qual o motivo de ela existir?

A gente tem uma desigualdade de gênero gigantesca nos tribunais, tem um mapa explicativo na “Justiça em Números”. E, no caso específico do Distrito Federal, temos só 28% de mulheres no segundo grau (da magistratura). E aí as pessoas podem perguntar: por que é importante uma mulher julgando no segundo grau ou ter mulheres julgando em igualdade nas Cortes? Por que uma mulher na liderança do Parlamento? Nós nunca tivemos uma presidente da Câmara. Nunca tivemos uma presidente do Senado. Porque, na verdade, as políticas inclusivas de gênero não são pensadas pelos homens. A gente tem grande resistência para que essas políticas sejam, inclusive, discutidas, tanto no Parlamento como internamente. Então, a adoção, por exemplo, do protocolo com perspectiva de gênero, que é aquele protocolo em que todos os julgadores do Brasil precisam ter atenção a regras especiais na hora de julgar questões envolvendo mulheres, jamais seria aprovado se fossem só homens deliberando sobre isso, porque os homens não entendem as

discriminações que as mulheres sofrem. É importante que a gente tenha mulheres à frente dos julgamentos e mulheres à frente das decisões no parlamento, porque só elas entendem as questões pelas quais passamos. Questões envolvendo, por exemplo, a violência obstétrica, a violência contra mulher e depoimentos das mulheres, elas não são aferidas adequadamente quando são conduzidas por homens, porque a gente entende que a sociedade ainda é patriarcal e a concepção dos homens que julgam ainda está muito permeada pela cultura patriarcal.

Qual é o impacto, o poder, de uma decisão dessa, do presidente do CNJ (Luis Roberto Barroso), e ainda mais forte, porque tem também a assinatura do corregedor (Mauro Campbell), não só do presidente corregedor nacional de Justiça. Ela tem o impacto de realmente suspender a promoção ou isso pode ser discutido ainda no plenário do CNJ?

O plenário é o órgão soberano do Conselho Nacional de Justiça, a suspensão é

Guilherme Felix CB/DA Press



muito categórica, porque avançou no conteúdo da decisão do Tribunal de Justiça, no sentido de que a resolução não foi observada, então, claro que isso vai ser reavaliado pelo pleno, mas acho que ficou muito claro na decisão suspensiva que deveria ter sido observado, integralmente, o conteúdo da Resolução 525. O que é muito importante as pessoas saberem é que toda resolução do Conselho tem um procedimento acoplado, que é esse “cumprdec”. É exatamente a estrita observância pelos tribunais do que as resoluções que são editadas se dirigem. Se aquela resolução diz que tem que ser lista tríplice alternada feminina,

tem que ser lista tríplice alternada feminina. Quando não é, há uma violação e, por isso, houve a efetiva suspensão.

E essa regra vale até que seja atingida a paridade, a proporção de 40% de mulheres e 60% de homens. A partir daí não há mais exigência?

Exatamente. A resolução estabeleceu esse limite de 40%, porque nós entendemos que o ótimo é inimigo do bom. O ideal seria que nós tivéssemos 50%, porque, no Brasil, nós temos 52% de mulheres na população, o justo seria chegar aos 50%. Mas toda política é, primeiro, uma quebra de

paradigma. Tribunais que estão acima dos 40% não necessitam mais que as listas sejam alternadas. O TJ do Pará tem 50% de mulheres, depois vem a Bahia, com 47,5%, Ceará, com 42,9%, e Sergipe, com 41,7%. (...) O TJDFT tem 28,9%, e o TJ Roraima e TJ Amapá não possuem mulheres em seus quadros.



Confira o primeiro episódio do podcast *Direito&Justiça*